



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 015,  
DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Declaro que aprovo, **AD REFERENDUM** à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o estabelecimento dos critérios de distribuição das cotas de bolsas de estudo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação, fornecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes; Considerando o Regimento Geral da UFOB (RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 013, de 09 de dezembro de 2021), Art. 40, Inciso V; Considerando a PORTARIA Nº 92, de 27 de março de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, que dispõe sobre os critérios para distribuição da cota de bolsas de estudo ou auxílios escolares da Pró-Reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação geridos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País; Considerando os Temas Estratégicos, de acordo com os programas elegíveis: Ciência e Tecnologia/Química, Sociedade e Sustentabilidade, Políticas Públicas, Ensino e Aprendizagem; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.003553/2024-26, conforme texto a seguir:

- 1º) Programa de Pós-Graduação que não possua bolsas Demanda Social a serem implementadas;
- 2º) Programa de Pós-Graduação com maior número de estudantes sem vínculo empregatício aptos a serem contemplados;
- 3º) Programa de Pós-Graduação que tiver com editais abertos para ingresso de estudantes no momento da implementação das cotas de bolsas.

ANDERSON BRENO SOUZA  
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura